



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

Resolução nº 033, de 01 de junho de 2011.

APROVA a partilha referente à arrecadação do FIA Municipal 2010, para os Programas Governamentais e Não-Governamentais de Cascavel, devidamente inscritos no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **01 de junho de 2011**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente são prioridade absoluta;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social de outubro de 2004;

CONSIDERANDO, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 036/2009 de 27 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.780 de 26 de agosto de 1993 que dispõe sobre a Criação do Fundo da Criança e do Adolescente de Cascavel;

CONSIDERANDO a Deliberação 001/2011 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de partilha do saldo do Fundo da Infância e Adolescência - FIA Municipal 2010, no valor de R\$ 435.000,00, aos Programas Governamentais e Não-Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente que atendam, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Art. 90) como Programas de Proteção e Programas Socioeducativos, devidamente inscritos no CMDCA;

CONSIDERANDO que os Programas Governamentais: CAPS i, Casa de Passagem Feminina, Eureka I e Família Acolhedora, que apresentaram projetos para participar da partilha do FIA 2010, não serão contemplados nessa partilha, porém, será feita a reserva do valor remanescente do FIA 2009, onde estes poderão apresentar projetos para partilhar do valor remanescente do FIA 2009;

CONSIDERANDO que do valor arrecadado no FIA Municipal 2010, serão destinados conforme o Artigo 7º da Deliberação 001/2011 do CMDCA, publicada em 12 de abril de 2011, sendo R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para os eixos I e II, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os eixos III, IV, V e VI;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a partilha referente à arrecadação do FIA Municipal 2010, para os Programas Governamentais e Não-Governamentais de Cascavel, devidamente inscritos no CMDCA, conforme segue:

EIXOS I e II – DELIBERAÇÃO 001/2011 CMDCA		
PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	VALOR DE REPASSE	APLICAÇÃO
CAPS ad	R\$ 9.250,00	Para equipamentos, conforme Projeto.
EURECA II	R\$ 13.279,76	Para equipamentos, com readequação do Projeto.
PROJOVEM ADOLESCENTE	R\$ 13.078,00	Para equipamentos, com readequação do Projeto.
ACAPAC	R\$ 15.000,00	Para equipamentos, com readequação do Projeto.
LAR DOS BEBES	R\$ 49.014,00	Para recursos humanos, com readequação do Projeto.
RECANTO DA CRIANÇA	R\$ 54.000,00	Para veículo, com readequação do Projeto.
CEMIC	R\$ 41.793,00	Para veículo e parque infantil, com readequação do Projeto.
AEELV	R\$ 49.014,00	Para recursos humanos, com readequação do Projeto.
APAE	R\$ 25.050,00	Para veículo, com readequação do Projeto.
FAG	R\$ 15.000,00	Para recursos humanos, com readequação do Projeto.
CASA DE PASSAGEM MASCULINA	R\$ 15.337,00	Conforme Projeto
PROJETO NOVOS TALENTOS/EDOCUMUNICADORES	R\$ 22.500,00	Conforme Projeto
CREAS I	R\$ 2.406,00	Conforme Projeto

CREAS II.	R\$ 10.278,00	Conforme Projeto
VALOR TOTAL	R\$ 335.000,00	

EIXOS III, IV, V e VI – DELIBERAÇÃO 001/2011 CMDCA	
PROJETO “CAPACITAÇÃO E ARTICULAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS”	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	100.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 01 de junho de 2011.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA